



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS, através de seu Prefeito Municipal, **ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que no dia **20 de março de 2019, às 09 horas**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Av. Rio Branco nº 261, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição, garantia e assistência técnica de: **UMA MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM IMPLEMENTOS**, com as especificações mínimas constantes abaixo e no Anexo I deste edital. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 3.309 de 02/09/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

As empresas que desejarem participar do referido **PREGÃO** poderão receber informações, o Edital e outros elementos, no Departamento de Licitações, situado no endereço acima, no horário de expediente ou pelo e-mail licitacoes.pmes@viavale.com.br.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição, garantia e assistência técnica de: **UMA MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM IMPLEMENTOS**; através da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, conforme especificado abaixo e no Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
01	<p>MINI CARREGADEIRA – nova, sem uso, ano/ modelo no mínimo 2018 - A Máquina deverá estar em conformidade com as normas e padrões do código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN, da ABNT/NBR, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">1 - Motor diesel turboalimentado, 4 tempos, potência líquida de no mínimo 56 HPs, posicionado transversalmente ao chassi, que atenda às normas de emissões da Tier 3.2 - Tração nas 4 rodas.3 - Peso operacional equipada com caçamba de no mínimo 2.930 kg.4 - Carga operacional de no mínimo 850 kg.5 - Cabine fechada, equipada com ar			

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

<p>condicionado com no mínimo proteção ROPS/FOPS.</p> <p>6 - Altura máxima de descarga de no mínimo 2,4 metros.</p> <p>7 - Cinto de segurança, espelho retrovisor, assento ajustável com suspensão, faróis de iluminação dianteiros, buzina, giroflex.</p> <p>8 - Caçamba padrão com largura de no mínimo 1,5 metro.</p> <p>9 - Painel de instrumentos com no mínimo luzes de advertência, horímetro e nível de combustível.</p> <p>10 - A máquina deve dispor de plataforma aberta para geração e fornecimento de relatório completo do gerenciamento eletrônico.</p> <p>11 - Os implementos solicitados devem ser fabricados pelo mesmo fabricante da Mini Carregadeira, devendo esse, prestar toda a assistência técnica e garantia daqueles, e também manter em estoque para reposição as peças de desgaste utilizadas nos implementos.</p> <p>12 - A empresa vencedora deverá ministrar um curso de no mínimo 08 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenção preventiva. O curso será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal.</p> <p>Dos implementos:</p> <p>1 - Capinadeira hidráulica equipada com disco de capina com no mínimo 50 cm de diâmetro.</p> <p>2 - Vassoura mecânica hidráulica com largura mínima de 1,5 metro.</p> <p>3 - Vassoura lateral acoplada.</p> <p>As especificações técnicas mínimas exigidas para a máquina, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual a mesma será submetida para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais será utilizada.</p>			
--	--	--	--

1.1 – A empresa vencedora deverá:

a) possuir um posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, para Assistência Técnica e realização das revisões no Estado do Rio Grande do Sul.

b) prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no Estado do Rio Grande do Sul, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

1.1.2 – Tais serviços de socorro, assistência técnica e revisões, deverão ser realizados por equipe técnica treinada e qualificada, que será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia, bem como, prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1.2 – Relativamente as revisões deverá ser observado o seguinte:

- a) A Assistência Técnica, a manutenção e as revisões devem ser prestadas pela licitante ou por agente credenciado pela mesma, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado;
- b) O Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos a peças e materiais de desgaste normal, ficando a mão-de-obra e outros sob responsabilidade da empresa.
- c) O licitante será o depositário da máquina durante o período em que estiver de posse da mesma, sendo que a mesma somente poderá ser liberada, se presente o representante da contratada e mediante autorização escrita previamente enviada ao Município.

1.3 – Todos os custos envolvendo a prestação de garantia e Assistência Técnica, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

1.4 – No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica da máquina, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

1.5 – A Empresa vencedora deverá ministrar um curso de no mínimo 08 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenções preventivas. O curso será realizado nas dependências da Prefeitura (local de entrega da máquina).

1.6 – A empresa vencedora deverá assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento após o vencimento do prazo de garantia, bem como o fornecimento de partes e peças originais de reposição, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do prazo de garantia.

1.7 - A empresa vencedora deverá prestar manutenção para no mínimo 2.000 horas de trabalho, com todos insumos inclusos, tais como: (filtros, óleos e demais fluídos), inclusive deslocamento e hospedagens de técnicos e mão de obra, conforme indicação no manual de manutenção do fabricante, totalmente custeados pela empresa vencedora.

1.8 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento: 2009/449052.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, em um mesmo item. Caso venha a ocorrer esta hipótese ficará o representante impossibilitado de ofertar lances para qualquer das representadas, valendo apenas os valores registrados.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Edital de Pregão nº 08/2019

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Edital de Pregão nº 08/2019

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme Anexo II, a qual deverá ser apresentada fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 e 02, uma autorização expedida pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

4.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que pretender fazer *jus* aos benefícios de que trata a LC nº 123/06 deverá apresentar também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica, conforme modelo anexo a este Edital.

4.1.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou certidão da Junta Comercial.

4.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, que contém a proposta comercial e a documentação de habilitação.

4.3 Por credencial entendem-se:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente,
- b) ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

c) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto e documento de identificação com foto).

4.4 As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

4.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do referido no item 4.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referência do Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) Proposta discriminada do objeto ser fornecido devendo indicar: preço unitário líquido por item, em moeda nacional; descrição completa do produto ofertado, marca, prazo de validade e demais dados específicos do mesmo. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

b) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa;

c) Os preços deverão ser cotados com os impostos INCLUSOS, devidamente identificados (ICMS, IPI, ISS, etc.);

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6

d) Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;

e) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

f) Prazo de entrega: o objeto será entregue no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do empenho.

6.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3 A proposta será pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

7

7.11 O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope da proposta e/ou de documentação.

7.11.1 Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

7.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.14 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

8.1.1 - Da Capacidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 - Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondente;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da Lei;

d) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (podendo ser apresentada em conjunto com a CND junto a Fazenda Federal);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça);

f) Declaração de idoneidade;

g) Declaração de sócios e gerentes não funcionários públicos municipais;

8.1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$(LC) \text{ Liquidez Corrente : } \frac{AC}{PC} \text{ igual ou maior que } 1$$

Classificação final das empresas:

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação das propostas.

8.1.4 - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do anexo IV.

8.1.5 Os documentos referidos no subitem 8.1.1 a 8.1.4 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade junto a página correspondente pela Equipe de Apoio.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

8.2 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1. alíneas “a” até “g”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC n.º 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

8.3 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 8.1, alíneas “a” até “g”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

8.3.1 Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

8.3.2 A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4 Qualificação Técnica:

8.4.1 – Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete a prestar serviços de Manutenção Preventiva, Socorro e de Assistência Técnica da máquina, durante o prazo de garantia, no Município de Encruzilhada do Sul, onde se encontrar a mesma, sem qualquer custo adicional ao Município. Faz parte desta manutenção a substituição de peças, as regulagens de válvulas do motor, a troca de filtros, as análises e trocas de óleos dentro das recomendações do Manual de Manutenção da máquina.

8.4.2 – A declaração constante no item 8.4.1 acima, deverá estar acompanhada da indicação da rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis, responsáveis pela Assistência Técnica, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizadas pelo fabricante.

8.4.3 – O proponente que não for o fabricante da máquina licitada, deverá comprovar que é representante autorizado do fabricante para venda/revenda da máquina, da prestação de serviços de assistência técnica e de fornecimento de partes e peças de reposição no Estado do Rio Grande do Sul, não podendo ser terceirizada.

8.4.4 – A comprovação do item 8.4.3 acima, deverá ser realizada através de documento expedido pelo fabricante, em vigor, com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada.

8.4.5 – Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete com o fornecimento de partes e peças originais de reposição, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do prazo de garantia.

8.4.6 – O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA, responsável por prestar todas as assistências e esclarecimento que se façam necessários.

8.4.7 - O atendimento do item 8.4.6 acima, será realizado através de comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

8.4.8 - O licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, um técnico/mecânico treinado pela fabricante da máquina, através da apresentação de Certificado (diploma) emitido pelo fabricante.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

8.4.9 – O profissional técnico/mecânico solicitado no item 8.4.8, acima, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, devendo tal condição ser comprovada por meio de documentação pertinente a condição.

8.4.10 – A licitante deverá fornecer Catálogo original do equipamento fornecido pelo fabricante, não podendo ser cópia e nem ser confeccionado pelo concessionário e deve estar em Língua Portuguesa.

8.5 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame com assinatura do contrato de fornecimento.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões.

10.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E DAS PENALIDADES:

11.1 – O prazo de entrega da máquina não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

11.2 – O prazo de garantia da máquina e implementos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas ou quilometragem e contado a partir do recebimento definitivo.

11.2.1 – A garantia da máquina no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

11.2.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a Assistência Técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento da máquina se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação da máquina), sem ônus para o Município. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela reposição de consumíveis gastos em função do defeito apresentado, tais como juntas, vedações, gaxetas, retentores, óleos, lubrificantes, líquido de arrefecimento, filtros, etc.

11.2.3 – A assistência técnica, a manutenção e a revisão deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

11.2.4 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

11.2.5 – Caso a máquina e implementos necessitem de reparos durante o período de garantia, o tempo em que a mesma se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

11.2.6 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega das mesmas.

11.2.7. O que o prazo de entrega do equipamento deverá ser de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

11.2.8 A CONTRATADA entregará o objeto, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, situada na Av. Rio Branco, nº 261, centro, a qual expedirá termo de recebimento, através de comissão designada para esta finalidade.

11.3 Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.4 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento deverá ocorrer da seguinte forma: 50% na entrega e o restante em 06 (seis) parcelas de igual valor.

12.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 Nos termos do Protocolo ICMS nº 85/2010 ficam as licitantes cientes de que, em sendo declaradas vencedoras de algum item deste edital, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

14.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Encruzilhada do Sul, no Departamento de Licitações, sito na Av. Rio Branco nº 261 centro, Encruzilhada do Sul ou pelo telefone (51) 3733 1180, no horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações.

15.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

15.4 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

15.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Encruzilhada do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Encruzilhada do Sul-RS, 28 de fevereiro de 2019.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JORGE ANDRÉ BARRA CARDOSO
Secretário Municipal de Obras

O presente edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Geral do Município.

Em ___/___/___

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 08/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
01	<p>MINI CARREGADEIRA - nova, sem uso, ano/ modelo no mínimo 2018 - A Máquina deverá estar em conformidade com as normas e padrões do código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN, da ABNT/NBR, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Motor diesel turbo alimentado, 4 tempos, potência líquida de no mínimo 56 HPs, posicionado transversalmente ao chassi, que atenda às normas de emissões da Tier 3.2 - Tração nas 4 rodas.3 - Peso operacional equipada com caçamba de no mínimo 2.930 kg.4 - Carga operacional de no mínimo 850 kg.5 - Cabine fechada, equipada com ar condicionado com no mínimo proteção ROPS/FOPS.6 - Altura máxima de descarga de no mínimo 2,4 metros.7 - Cinto de segurança, espelho retrovisor, assento ajustável com suspensão, faróis de iluminação dianteiros, buzina, giroflex.8 - Caçamba padrão com largura de no mínimo 1,5 metro.9 - Painel de instrumentos com no mínimo luzes de advertência, horímetro e nível de combustível.10 - A máquina deve dispor de plataforma aberta para geração e fornecimento de relatório completo do gerenciamento eletrônico.11 - Os implementos solicitados devem ser fabricados pelo mesmo fabricante da Mini Carregadeira, devendo esse, prestar toda a assistência técnica e garantia daqueles, e também manter em estoque para reposição as peças de desgaste utilizadas nos implementos.			

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

16

	<p>12 - A empresa vencedora deverá ministrar um curso de no mínimo 08 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenção preventiva. O curso será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal.</p> <p>Dos implementos:</p> <ul style="list-style-type: none">1 - Capinadeira hidráulica equipada com disco de capina com no mínimo 50 cm de diâmetro.2 - Vassoura mecânica hidráulica com largura mínima de 1,5 metro.3 - Vassoura lateral acoplada. <p>As especificações técnicas mínimas exigidas para a máquina, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual a mesma será submetida para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais será utilizada.</p>			
--	---	--	--	--

Local, data e assinatura do proponente

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, Processo Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº _____**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
ANEXO VIII
MODELO DE CONTRATO

Termo de Contrato para aquisição de:,
celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO**
SUL, e a Empresa,
autorizado no Pregão Presencial nº/2019.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no CNPJ/MF sob o nº 89.363.642/0001-69, com sede na Av. Rio Branco, 261, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo, Sr. **ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**, prefeito Municipal.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua, nº, Bairro, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de Pregão, tipo menor preço, sob o nº/2019 nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição, garantia e assistência técnica de: **UMA MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM IMPLEMENTOS** nova, sem uso, ano/ modelo no mínimo 2018, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, conforme especificado abaixo e no Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.

1.1.2 A Máquina deverá estar em conformidade com as normas e padrões do código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN, da ABNT/NBR, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.1.3 – A empresa vencedora deverá:

a) possuir um posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, para Assistência Técnica e realização das revisões no Estado do Rio Grande do Sul.

b) prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no Estado do Rio Grande do Sul, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

1.1.4 – Tais serviços de socorro, assistência técnica e revisões, deverão ser realizados por equipe técnica treinada e qualificada, que será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia, bem como, prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

1.2 – Relativamente as revisões deverá ser observado o seguinte:

a) A Assistência Técnica, a manutenção e as revisões devem ser prestadas pela licitante ou por agente credenciado pela mesma, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado;

b) O Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos a peças e materiais de desgaste normal, ficando a mão-de-obra e outros sob responsabilidade da empresa.

c) O licitante será o depositário da máquina durante o período em que estiver de posse da mesma, sendo que a mesma somente poderá ser liberada, se presente o representante da contratada e mediante autorização escrita previamente enviada ao Município.

1.3 – Todos os custos envolvendo a prestação de garantia e Assistência Técnica, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

1.4 – No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica da máquina, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

1.5 – A Empresa vencedora deverá ministrar um curso de no mínimo 08 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenções preventivas. O curso será realizado nas dependências da Prefeitura (local de entrega da máquina).

1.6 – A empresa vencedora deverá assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento após o vencimento do prazo de garantia, bem como o fornecimento de partes e peças originais de reposição, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do prazo de garantia.

1.7 - A empresa vencedora deverá prestar manutenção para no mínimo 2.000 horas de trabalho, com todos insumos inclusos, tais como: (filtros, óleos e demais fluídos), inclusive deslocamento e hospedagens de técnicos e mão de obra, conforme indicação no manual de manutenção do fabricante, totalmente custeados pela empresa vencedora.

CLÁUSULA II - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA GARANTIA:

2.1 – O prazo de entrega da máquina não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.2 – O prazo de garantia da máquina e implementos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas ou quilometragem e contado a partir do recebimento definitivo.

2.2.1 – A garantia da máquina e implementos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

2.2.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a Assistência Técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento da máquina se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação da máquina), sem ônus para o Município. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela reposição de consumíveis gastos em função do defeito apresentado, tais como juntas, vedações, gaxetas, retentores, óleos, lubrificantes, líquido de arrefecimento, filtros, etc.

2.2.3 – A assistência técnica, a manutenção e a revisão deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

2.2.4 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2.2.5 – Caso a máquina e implementos necessitem de reparos durante o período de garantia, o tempo em que a mesma se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO:

3.1 O preço do maquinário, objeto deste contrato a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme descrito na Cláusula I, é de R\$ (.....).

3.2 O pagamento será da seguinte forma:

3.2.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% na entrega do maquinário e o restante em 06 (seis) parcelas de igual valor.

3.3 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4- Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento: 2009/449052.

3.5 Nos termos do Protocolo ICMS n.º 85/2010 fica o contratado cientes de que, em sendo declaradas vencedoras de algum lote deste edital, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

3.6 O preço contratado é considerado completo, incluindo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

3.7. As despesas de frete e seguro, se houver, são encargos exclusivos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1 Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

4.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;

4.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da última Fatura/Nota Fiscal, no caso de:

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

- a) atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato ou negligência na execução do objeto contratado;
- d) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- e) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

4.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Encruzilhada do Sul, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da intensidade da falta cometida e

4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

4.2 Para efeito das sanções previstas no item anterior, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “intensidade da falta cometida” e “falta grave”.

4.3 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância junto ao **MUNICÍPIO**, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento para a liberação da fatura.

4.4 Pelo descumprimento contratual a **CONTRATADA** poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

4.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do **MUNICÍPIO** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

4.6 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 Cumprir fielmente este ajuste, de modo que o fornecimento se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações constantes do Anexo V do Edital de Pregão nº/2019;

5.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO** relativamente à execução dos serviços contratados;

5.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução do contrato;

5.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao **MUNICÍPIO** superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 São encargos exclusivos do MUNICÍPIO:

6.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do fornecimento e serviços decorrentes objeto deste ajuste;

6.1.2 No curso da execução do contrato, caberá ao **MUNICÍPIO** a fiscalização da fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**;

6.1.3 A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** não implica em sua corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato;

6.1.4 O **MUNICÍPIO** comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento e serviços decorrentes, cabendo à **CONTRATADA** sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor Italo de Freitas Andrade (matrícula 2.485-6), Portaria nº 10.803, de 11/01/2019, em conjunto com o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento..

7.2 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento., a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

7.3 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do **MUNICÍPIO**.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

7.5 Qualquer fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO**, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

7.6 A fiscalização do **MUNICÍPIO**, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto contratado, solicitando a sua correção, quando este não atender ao termo do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:

8.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

8.1.1 Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

8.1.2 Por mútuo consenso, a qualquer tempo;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

8.1.3 Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

8.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão supra referido, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

9.2 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail ou fax, na sede do **MUNICÍPIO** ou da **CONTRATADA**.

9.3 Aplica-se, no que couber, os art. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Encruzilhada do Sul, de de 2019.

Prefeito Municipal

Contratada

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br